

A transição de Hong Kong e Macau

A Declaração Conjunta sobre Macau no âmbito das relações luso-chinesas*

João de Deus Ramos

Diplomata

Membro da Academia Portuguesa da História

A assinatura da Declaração Conjunta luso-chinesa sobre Macau, em 1987, é um momento de grande relevância para a história do Território, e um ponto de viragem com respeito ao seu futuro. Porquê a importância da Declaração Conjunta? Para além das razões óbvias, ela define em termos claros, precisos e definitivos, como não acontecera antes, as fronteiras entre a soberania e o seu exercício, e os regimes e sistemas em Macau nos dois grandes períodos a que a Declaração Conjunta se reporta, a saber, de 1987 a 1999, e deste ano a 2049. Sendo a soberania sempre chinesa, ela é limitada no primeiro período por o respectivo exercício caber a Portugal; e no segundo, por no Território haver a garantia de que «os actuais sistemas social e económico em Macau permanecerão inalterados, bem como a respectiva maneira de viver»¹, não podendo nele ser «aplicados o sistema e as políticas socialistas»².

Esta «solução», para o caso de Macau, decorre de uma análise realista dos seus antecedentes históricos – acrescentando-lhe legitimidade e aceitabilidade – que definem o Território como local de convergência de vontades luso-chinesas, de natureza pragmática e com objectivos iniciais essencialmente mercantis, sendo claro que o território era chinês e era cedido para ser utilizado pelos portugueses com fins que a ambas as partes interessavam. As interpretações que ao longo dos séculos foram sendo dadas dum lado e doutro não invalidaram esta realidade inicial. Bem patente no «Assentamento» de Leonel de Sousa de 15543, embora com inflexões através dos tempos, nunca foi ilidida completamente. Por outro lado, a Declaração Conjunta surge num momento em que a República Popular da China (rpc) é grande potência não só asiática mas a nível mundial, o que torna incontornável a sua definição do momento e das coordenadas da negociação com Portugal sobre Macau.

Finalmente, a Declaração Conjunta é delineada à sombra da Declaração Conjunta sino-britânica de 1984 relativa a Hong Kong e sob a égide do princípio «um país, dois sistemas», o genial tour de force político que não se discute⁴. O referido princípio associado à pressão negocial pode configurar-se como diktat, decorrendo daí que também as Declarações Conjuntas se possam inserir na doutrina dos Tratados Desiguais, em sentido alargado. Mas as políticas não podem esquecer o bom senso que acaso as justificam, afigurando-se inquestionável que tanto no caso de Hong Kong como de Macau, uma recusa inglesa ou portuguesa em negociar acarretaria da parte da República Popular da China uma declaração unilateral sobre o futuro daqueles dois territórios que nem a Inglaterra nem Portugal tinham meios para deter, e à qual as superpotências de então não se oporiam. De tudo isto resultou a circunstância, diria notável, de ambas as Declarações Conjuntas serem aceites praticamente sem oposição, não se devendo esquecer que a Declaração Conjunta sobre Macau foi ratificada na Assembleia da

República por unanimidade e aclamação. A única nota discordante, no plano internacional, parece ter sido dada por Taiwan, que imediatamente anunciou não reconhecer as Declarações Conjuntas.

Para um melhor entendimento da evolução da questão, convém tentar uma periodização com algumas balizas que parecem óbvias: da suspensão das relações diplomáticas luso-chinesas no seguimento da criação da República Popular da China em 1 de Outubro de 1949 até ao 25 de Abril de 1974; desta data até ao estabelecimento formal das relações diplomáticas com a rpc em 1979; e, finalmente, desse momento até à assinatura da Declaração Conjunta sobre Macau em 19875.

1949-1974

Os acontecimentos que levaram Mao Zedong e o Partido Comunista da China ao poder em 1949 suscitaram para Portugal uma questão complexa, a saber, a do reconhecimento ou não do novo regime na China continental. A decisão que nesta matéria se tomasse teria implicações sobre o Território de Macau, e também na luta que Portugal ia manter contra as forças que pretendiam a independência das colónias portuguesas; e, ainda, o eventual reconhecimento da rpc implicava o corte de relações com a República da China em Taiwan⁶. Não se tendo verificado aquele reconhecimento, e regressados a Lisboa os nossos últimos diplomatas na China, ficaram suspensos os contactos formais entre os dois Estados. No entanto, a existência de Macau criava condicionalismos que mantinham um diálogo «de facto» entre entidades portuguesas e chinesas, sempre informais, maioritariamente por interposta pessoa. Neste arranjo de contactos administrativos e logísticos desempenharam papel importante alguns chineses de Macau, de entre os quais, como é bem sabido, Ho Yin foi a figura emblemática e paradigmática durante todo o período.

Ao longo dos vinte e cinco anos em que esta situação se manteve, surgem dois episódios em que estiveram envolvidas as autoridades centrais ao mais alto nível, episódios esses que na altura passaram despercebidos e que só mais tarde se tornaram conhecidos através de textos da autoria das figuras políticas que neles tomaram parte. No dealbar da década de 60 Portugal preparava-se para a guerra do Ultramar, sendo esse o objectivo prioritário da política externa portuguesa, e da interna também, pelo que implicava quer na moldagem do pensamento e vontade dos cidadãos, quer no considerável esforço militar e económico nacional. A rpc assumia-se como líder do Terceiro Mundo, a Índia aprontava-se para tomar Goa, e entre aqueles dois Estados eram conhecidamente más as relações. Portugal viu nesta circunstância uma oportunidade para, aproximando-se da rpc, travar o curso dos acontecimentos na Índia Portuguesa. Daríamos certas facilidades portuárias e aeroportuárias à rpc a troco de uma «colaboração desta contra os projectos da União Indiana», no dizer de Adriano Moreira, então Ministro do Ultramar⁷. Desta iniciativa nada resultou, embora reste ainda por fazer uma análise mais cuidada dos documentos que porventura venham a ser encontrados sobre a matéria.

Um segundo episódio surge dum contexto e raciocínio semelhantes, um pouco mais tarde, desta vez por iniciativa do Ministério dos Negócios Estrangeiros e do seu titular, o Embaixador Alberto Franco Nogueira. Não se tratava agora de evitar a tomada de Goa, já consumada, mas sim de travar a dinâmica anticolonialista e antiportuguesa, designadamente nas Nações Unidas, concitando eventuais boas vontades da rpc. Franco Nogueira dá-nos conta da situação internacional e do equilíbrio de forças e interesses que

levaram a que fosse gizada uma estratégia de aproximação à rpc que merecesse o beneplácito de Salazar: o Primeiro-Ministro Zhou Enlai, em viagem por vários países africanos, firmava a posição de liderança da rpc no Terceiro Mundo, e a França reconhecia o regime de Pequim; é imaginada uma iniciativa estratégica portuguesa, sem dúvida ousada, em que o reconhecimento por parte de Portugal marcaria a nossa independência política internacional, nomeadamente face aos eua, o que na altura tinha relevância para a rpc, levando esta, em contrapartida, a conseguir alguma moderação nos ataques do Terceiro Mundo a Portugal. Antes que tal estratégia se formalizasse, porém, era prudente obter algumas seguranças do lado chinês. Para tanto, buscaram-se e obtiveram-se os bons officios de Edgar Snow, jornalista e escritor amigo de longa data dos dirigentes chineses, e do nosso lado foi convidado Jorge Jardim, homem de confiança do Presidente do Conselho, para executar os primeiros contactos informais. Os sinais que foram chegando sugeriam um acolhimento positivo do lado chinês, mas foi Portugal – ou melhor, Salazar – que no último momento suspendeu a iniciativa. A esta súbita mudança portuguesa, nas palavras de Franco Nogueira, «Pequim não disse nada, nem fez perguntas. Não reagiu»⁸. Não se captaram assim as procuradas boas-vontades, e algum amargo do lado chinês poderá ter resultado desta manobra frustrada, sem proveito para ninguém.

Olhando à distância de mais de três décadas para estes dois episódios, parece poderem salientar-se alguns aspectos comuns: Portugal tinha então, apesar do seu isolamento na cena internacional, algumas cartas para jogar, e o arrojo para dar início a tais jogadas; ao mesmo tempo faltava talvez a capacidade para uma mais realista análise da situação, pois ambas as iniciativas, mesmo se levadas a termo, pouco mais teriam sido que paleativos a prazo num processo irreversível; e, finalmente, na década de sessenta o poder interno de Salazar tinha já de ter em conta as várias vozes dentro do regime, estava já em fase de gradual erosão. Dez anos após aquela tentativa de aproximação à China, o 25 de Abril iria finalmente criar as condições para um caminho que efectivamente conduzisse à normalização das relações.

1974-1979

O 25 de Abril criou naturalmente a expectativa, na generalidade das pessoas, de que as relações com a rpc seriam estabelecidas rapidamente, à semelhança de outros países que por questões de regime, na vigência do Estado Novo, também não tinham relações diplomáticas com Portugal. O primeiro sinal de que as coisas talvez não fossem nem tão rápidas, nem tão simples, surgiu no seguimento da deslocação, no Outono de 1974, do Ministro da Coordenação Interterritorial ao Extremo Oriente e a Macau, donde pareceu resultar claro que embora a evolução para um relacionamento amistoso com a China fosse tendência assente, não chegara ainda o momento oportuno para a sua formalização. Aliás, já nos meses anteriores a essa visita e posteriores a Abril, de ambos os lados estava subjacente ao evoluir da situação política a vontade de uma aproximação. Os primeiros contactos entre as missões portuguesa e chinesa nas Nações Unidas, em Nova Iorque, e o tom dos contactos informais entre diplomatas dos dois países nas várias capitais tornava bem claro que, conquanto ainda nada de formal estivesse no horizonte, para lá se avançava inexoravelmente.

Era necessário o corte de relações com Taiwan e o reconhecimento da rpc como único poder a representar a China na sua totalidade. No comunicado distribuído à imprensa a 6

de Janeiro de 1975 afirmava-se que o Governo da rpc era o único e legítimo representante do povo chinês. Dizia-se: «o Governo Português estima do maior interesse e relevância o estabelecimento de relações normais com a República Popular da China cujo Governo é o único e legítimo representante do povo chinês. Dentro desse princípio Portugal considera que a Formosa (Taiwan) é parte integrante da República da China»⁹. E relativamente a Macau, «o Governo Português considera ainda que o Território de Macau poderá ser motivo de negociações no momento que for considerado apropriado pelos dois Governos, responsabilizando-se, entretanto, pelo respeito rigoroso dos direitos dos cidadãos chineses aí residentes». Finalmente, por Nota Verbal de 24 de Janeiro de 1975, entregue ao Encarregado de Negócios de Taiwan em Lisboa, era declarada a cessação das relações diplomáticas com a Formosa e solicitado o encerramento da Legação¹⁰.

Estavam assim dados os passos necessários, mas não suficientes, pelo Governo português, para a normalização das relações com a rpc. Necessários, uma vez que um relacionamento formal com Taiwan era incompatível com relações diplomáticas com Pequim, do mesmo modo que o seria uma atitude portuguesa «fechada» em relação a Macau. E se o que Portugal fez em relação a Taipé foi suficiente aos olhos de Pequim, o mesmo não se verificou quanto à fórmula utilizada para o futuro de Macau. A afirmação de que Portugal assumia a responsabilidade pelo respeito rigoroso dos direitos dos cidadãos chineses residentes em Macau, embora não tendo a natureza de uma questão fundamental, não correspondia ao raciocínio político chinês sobre a matéria.

O mau relacionamento na altura – para não dizer péssimo – entre Pequim e Moscovo, tinha inevitáveis reflexos na posição do Partido Comunista Português. Por essa razão indirecta, e pela ideologia própria de outros partidos de esquerda, o caminho de aproximação entre os dois Estados foi antecipado a nível partidário. Assim, teve lugar em 1975 a primeira de várias visitas de delegações do pcp/ml à China, sendo recebidas a níveis que não deixavam dúvidas sobre o encaminhamento positivo que os acontecimentos iam tomando entre os dois países¹¹.

Em 1976 dão-se vários acontecimentos de relevo, quer em Portugal quer na rpc, para aceleração do processo. Entre nós, a entrada em vigor da Constituição de 1976 consagrava, ao mais alto nível, aquilo que vinha sendo o discurso político desde o 25 de Abril, a saber, que Macau era um território chinês sob administração portuguesa¹². Na China, morriam o Grande Timoneiro, Mao Zedong, e a segunda figura histórica da rpc, Zhou Enlai. Psicologicamente, o desaparecimento de Mao punha termo a uma fase, e anunciava o começo doutra, que se queria mais aberta e esperançosa; e era posto também um ponto final na Revolução Cultural. A pasta do Ministério dos Negócios Estrangeiros em Pequim era assumida por Huang Hua, que aliava ao prestígio da Longa Marcha a vivência internacional¹³ e um sentido pragmático das coisas. No ano seguinte, outras personalidades e delegações portuguesas visitam a rpc, e dão-se os primeiros contactos conducentes à abertura em Lisboa de uma delegação da agência noticiosa Xinhua.

O ano de 1978 é a antecâmara do estabelecimento das relações diplomáticas. Por um lado intensificam-se as visitas de individualidades portuguesas à China, abrindo-se o leque aos empresários e aos desportos, por outro, os eua e a rpc emitem um comunicado conjunto sobre o estabelecimento de relações diplomáticas a 1 de Janeiro do ano seguinte. O degelo das relações sino-americanas, não sendo determinante para o caso português, ajudou porém a acelerar a sua negociação, pois na política chinesa de então, marcadamente anti-soviética, interessava ter relações com mais um país da otan. O texto

emanado do Conselho de Ministros, a 14 de Junho de 1978, reiterava que Macau era território sob administração portuguesa, cujo termo poderia ser objecto de negociações em momento oportuno; assegurava que não seriam permitidos em Macau actos hostis à rpc; e repetia a garantia do respeito pelos direitos dos cidadãos chineses residentes em Macau. Estas afirmações vinham ao encontro do pensamento político chinês, embora o último daqueles pontos ainda carecesse de afinação. As negociações formais, a decorrerem em Paris, ao longo do ano, acabaram por fazer convergir, de um modo aceitável para ambas as partes, as posições relativamente a Macau e a outras matérias. Finalmente, o Comunicado Conjunto de 8 de Fevereiro de 1979 punha termo a um longo e complexo processo negocial, ao estabelecer relações diplomáticas entre Portugal e a rpc, ficando prevista a troca de embaixadores num prazo de três meses.

1979-1987

É este o período mais denso e complexo. Dado o primeiro passo indispensável para o estabelecimento das relações diplomáticas em 1979, é durante estes anos que Portugal e a China vão abordar e resolver a questão de Macau, velha de séculos, com uma fórmula inovadora, tão inovadora quicá como aquela outra fórmula que em meados do século xvi permitira o surgimento de Macau e a fixação permanente dos portugueses no continente chinês¹⁴. Agora, na Declaração Conjunta, mais uma vez se procurava uma solução com uma forte componente pragmática para uma situação que sempre o fora ao longo de quase cinco séculos. É que Macau difere das clássicas situações coloniais, e nesse ponto a ideologia e estratégia da rpc coincidiu em parte com a realidade histórica. A afirmação em 1972 pelo Representante Permanente da China, Huang Hua¹⁵, nas Nações Unidas, que Macau não fazia parte dos territórios coloniais e que portanto era um assunto a ser resolvido em conversações entre os dois países quando fosse chegado o momento oportuno, vinha ao encontro da linha de pensamento firmada a partir da Constituição de 1976 e do estabelecimento de relações em 1979.

A questão da soberania pode-se dizer só toma corpo no século xix, ao confluírem sobre Macau interesses de terceiros e ao procurarem-se no plano internacional definições que satisfizessem tendências e vontades de vários Estados. A matéria toma particular acuidade ao aproximar-se o meio século, e a questão da soberania tem o seu «ponto alto» no período que vai de Ferreira do Amaral até aos Tratado e Protocolo de 1887. Nestes se afirmava que «a China confirma a perpétua ocupação de Macau e suas dependências por Portugal como qualquer outra possessão portuguesa o que não traduzia o reconhecimento inequívoco da soberania portuguesa», mas ao mesmo tempo enfraquecia-se o nosso título jurídico ao estabelecer a obrigação de «nunca alienar Macau e suas dependências sem acordo com a China»¹⁶. A nossa soberania nunca foi plena.

Mas voltemos a 1979. Nesse ano, nos termos do acordado, abriram as Embaixadas em Lisboa e Pequim, num ritual protocolar cuidadoso: o Encarregado de Negócios português chegou umas semanas antes que o seu homólogo às respectivas capitais, e o Embaixador chinês chegou umas semanas mais cedo a Lisboa que o seu homólogo a Pequim.

Estabelecidas as missões diplomáticas, e normalizado o seu funcionamento, é curioso notar-se que até 1984, ou seja durante cerca de cinco anos, qualquer referência a Macau suscitava da parte chinesa exclusivamente a repetição do acordado na altura do estabelecimento de relações, ou seja, sublinhava-se indirectamente o carácter estático da questão de Macau. Por outras palavras, durante cinco anos não se «falou» do Território,

da sua evolução, do seu futuro. Do lado chinês repetia-se apenas que a questão de Macau era matéria legada pela História, que oportunamente seria resolvida através de negociações entre os dois países. E que até esse momento futuro, sem que na altura se fizesse ideia de quando seria, nada se alterava, nem se discutia, nem se analisava. Olhando agora para esses anos, poderá pensar-se que a rpc estava em processo de definição da sua estratégia pós-Mao em relação a Taiwan e Hong Kong, e que não queria debruçar-se especificamente sobre a questão, menor, de Macau.

Em 1980 tiveram lugar as primeiras visitas oficiais: o Presidente da Assembleia da República, o Governador de Macau, o Ministro do Comércio, uma delegação militar portuguesa, o Secretário-Geral do Partido Socialista, e várias visitas oficiosas de grupos de personalidades e de interesses. A tónica, em todas elas, era a «amizade» entre os dois povos, e a ausência de problemas. A China pós-Revolução Cultural e pós-Mao, a China das modernizações e da abertura, forte nos equilíbrios geoestratégicos da Guerra Fria, tratava Portugal com generosa «amizade», e nisso era inteiramente correspondida pelo nosso lado.

Nos anos seguintes, 1981, 1982 e 1983, continuaram os contactos, visitas, a negociação de acordos sectoriais – como o da cultura e o da ciência e tecnologia – no mesmo ambiente de entendimento sem mancha. Na rpc Hua Guofeng passava à história, ao mesmo tempo que Deng Xiaoping se afirmava como «paramount leader» e figura em quem os chineses confiavam para os levar a um futuro mais seguro e mais próspero.

É neste período que começam os contactos sino-britânicos relativos ao futuro de Hong Kong, designadamente a partir da visita de Margaret Thatcher a Pequim em Setembro de 1982. Resultou claro que o pano de fundo era de divergências, com um caminho negocial tenso. Teve este processo sino-britânico relativamente pouco eco entre nós, quase nenhum na opinião pública. Entendia-se que o caso de Hong Kong era bem diferente do de Macau: sem dúvida, mas devia-se ter percebido melhor em Lisboa que ambos os territórios eram parte da mesma estratégia chinesa de «reunificação da mãe-pátria», e que só ganharíamos em seguir mais atentamente o processo de Hong Kong. Além disso, alguma passividade portuguesa em aceitar a natureza até então estática do caso de Macau de acordo com os desígnios chineses, suscitou tensões internas desnecessárias aquando da visita do primeiro Chefe de Estado português à China em Maio de 1985, durante a qual foi dado o impulso inicial ao processo de negociações sobre o futuro de Macau. A opinião pública portuguesa sobretudo mas não só, foi apanhada de surpresa, dando origem a acusações infundadas sobre «culpas» portuguesas na matéria. Disse-se na altura – e é ainda frequente a ideia – que através daquela visita Portugal tomou a iniciativa de dar início ao processo negocial. Mas não foi assim. A cronologia dos acontecimentos relativos a Macau desde o estabelecimento de relações luso-chinesas em 1979 até ao início formal das negociações sobre o Território no Verão de 1986, foi sempre determinada pela rpc.

Apesar de na altura ter sido recomendado ao Governo português que durante as negociações sino-britânicas Portugal procurasse conhecer o pensamento chinês sobre Macau, evitando-se talvez as tensões de 1985, deixaram-se as coisas correr, ficando nas mãos dos dirigentes chineses definir aquele «momento oportuno» para iniciar as conversações sobre Macau, previsto nos textos de 1979.

É já em 1984 que surgem os primeiros sinais chineses de que se aproximava o momento de iniciar as negociações sobre Macau. Mas esses sinais eram dados, e sobretudo

interpretados por nós, em termos de intenções conhecidas, que o ambiente «idílico» dos anos anteriores tendia a não sobrevalorizar quanto ao seu pleno alcance. Nos vários contactos de alto nível durante aquele ano – que incluíram a primeira visita a Portugal de um Chefe de Estado chinês¹⁷ –, os sinais foram claros: a questão de Macau tinha de se resolver a breve trecho, e o processo seria semelhante ao de Hong Kong. Com efeito, aquando da referida visita do Presidente da República à rpc, de 21 a 27 de Maio de 1985, o Comunicado Conjunto emitido às treze horas de Pequim do dia 23 deixava perfeitamente claro o caminho que iria ser seguido: «Durante a visita do Presidente da República Portuguesa, António Ramalho Eanes, à República Popular da China, os dirigentes de Portugal e da China discutiram, numa atmosfera amigável, o problema de Macau, que foi legado pela História. Ambas as partes recordaram, com satisfação, o entendimento a que Portugal e a China chegaram ao estabelecer relações diplomáticas em Fevereiro de 1979 e a boa colaboração dos dois Governos no tratamento dos assuntos de Macau com base no referido entendimento. Ambas as partes concordaram em iniciar, num futuro próximo, negociações por via diplomática para a resolução da questão de Macau». Este texto, ponto de partida para o processo negocial sobre Macau, traçava o caminho que culminaria com a assinatura da Declaração Conjunta em Abril de 1987, quase dois anos depois. Poderia Portugal ter assumido outra postura, nomeadamente recusar-se a negociar com a China? Parece que não. Por um lado, os entendimentos de 1979 previam expressamente aquela negociação; por outro, a posição muito forte da rpc em meados da década de oitenta, quer no plano dos equilíbrios mundiais, quer ainda pela recente assinatura da Declaração Conjunta sino-britânica sobre Hong Kong (19 de Dezembro de 1984), levariam sem dúvida a uma declaração unilateral da China sobre o futuro de Macau, que Portugal não podia, e nenhum outro Estado estaria na disposição de impedir, com todas as consequências negativas daí resultantes. À luz do que era o mundo em 1985, da pujança da rpc e do teor das relações luso-chinesas, não havia outro caminho a seguir.

A 30 de Junho de 1986 sentaram-se pela primeira vez à mesa as delegações dos dois países, para uma reunião de dois dias, em Pequim, seguida de mais alguns dias de contactos informais. Este formato negocial manteve-se até ao fim, tendo havido mais duas reuniões em 1986, e uma final em 1987 antes da rubrica do acordo pelos chefes das delegações. A assinatura coube aos Primeiro-Ministros dos dois países, e teve lugar no Grande Palácio do Povo a 13 de Abril de 1987.

É cedo para fazer uma análise do conteúdo das negociações que levaram à Declaração Conjunta luso-chinesa sobre Macau. Por outro lado, os constrangimentos do sigilo não permitiriam a publicação de textos sobre os quais os juristas e historiadores no futuro se irão debruçar. Mas poderá dizer-se que a Declaração Conjunta, dentro dos condicionalismos e circunstâncias da altura, foi o melhor texto possível. Não quer isto dizer que não tivesse pontos fracos, nem que deles não tivessem conhecimento os dirigentes.

Conclusão

A Declaração Conjunta é sem dúvida um marco de grande significado no longo percurso da vida de Macau. Define-se aí com clareza sem precedente o percurso do Território nos sessenta e dois anos subsequentes (1987-2049), estabelece-se com minúcia os enquadramentos jurídico, político, económico, social, cultural, religioso, etc., sob os

quais os habitantes de Macau se regerão. Mas a realidade de Macau, e talvez a sua força, sempre esteve para além das tentativas de definição. Assim, o futuro continuará a depender – sobretudo o futuro da sua especificidade luso-asiática de matriz chinesa – do somatório das vontades dos indivíduos que lá viveram, e da maneira como souberem adaptar-se ao centro de gravidade do poder. Sendo certo que ao longo dos tempos esse centro de gravidade oscilou entre a China, Macau e Portugal, não foi por essa variabilidade que as características próprias do Território se extinguíram. É como que obrigação, reconhecida pela China e ínsita no espírito da Declaração Conjunta, que a transferência de poderes à meia-noite do dia 19 de Dezembro de 1999 não constitua um ponto final. Há em Portugal o sentimento talvez difuso, mas certamente generalizado, de que Macau «acaba» com o acabar do século. O futuro o dirá; mas o passado não o impõe.

NOTAS

1 Corpo de Declaração Conjunta, art.o 2, n.o 4.

2 Declaração Conjunta, Anexo I, I.

3 Acordo com os chineses feito por Leonel de Sousa, permitindo o desenvolvimento do comércio mediante o pagamento de impostos. Na carta que dois anos mais tarde, em Cochim, escreveu ao Infante D. Luís, irmão de D. João III, Leonel de Sousa dava conta do sucedido: «...e aprouve a Nosso Senhor que mandaram cometer paz, e que assentasse direitos como estavam em costume... desta maneira fiz paz; e os negócios na China com que todos fizeram suas fazendas e proveitos, seguramente foram muitos portugueses à cidade de Cantão, e outros lugares por onde andaram folgando alguns dias e negociando suas fazendas à sua vontade sem receberem agravo nem pagarem mais direitos dos que atrás digo...». (Vide, inter alia, J. M. Braga, O Primeiro Acordo Luso-Chinês realizado por Leonel de Sousa em 1554, Macau, 1939).

4 Emanando do foro interno em matéria importante para a rpc, à altura só poderia ser «discutido» pelos eua ou pela urss. Em relação a todos os outros países, a China podia comportar-se, na prática, como se fosse uma superpotência.

5 Aos historiadores caberá no futuro procurarem ser exaustivos no relato dos factos durante os períodos em referência. Pela minha parte, fui buscar apenas alguns que me pareceram de assinalar, na plena consciência da subjectividade da sua valoração no contexto geral.

6 Sobre esta questão de Portugal reconhecer ou não a rpc veja-se um trabalho recente de António Vasconcelos Saldanha, Estudos sobre as Relações Luso-Chinesas, edição conjunta do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas e do Instituto Cultural de Macau, Lisboa, 1996, no capítulo IX, «Alguns aspectos da Questão de Macau e o seu reflexo nas relações luso-chinesas no âmbito da Organização das Nações Unidas».

7 Adriano Moreira, Notas do Tempo Perdido, Contemporânea Editora, Matosinhos, 1996, p. 39.

8 Franco Nogueira, Salazar, Livraria Civilização Editora, Porto, vol. V, 1984. É neste volume que vem relatada a iniciativa, mas é necessário complementá-la com o texto saído no jornal Público de 25 de Abril de 1993, «O Memorial Secreto de Franco Nogueira».

9 Trata-se de uma gralha, pois obviamente devia dizer-se República Popular da China. Em torno desses anos houve vários outros lapsos do mesmo tipo, resultantes sem dúvida de alguma desatenção da nossa parte, mas sobretudo da falta de prática em tratar com a China.

10 Já nos últimos anos anteriores ao 25 de Abril houvera sinais de um «desencanto» nosso em relação à Formosa, que possivelmente mais tinham a ver com idiossincrasias pessoais do que com uma viragem na política externa portuguesa.

11 Numa outra visita a Pequim, no ano seguinte, o dirigente do pcp/ml foi recebido pelo então número um da hierarquia chinesa, Hua Guofeng. Creio tratar-se da única ocasião em que Hua Guofeng se avistou com um português.

12 O art.o 4, n.o 4, da Constituição de 1976 diz: «o território de Macau, sob administração portuguesa, rege-se por estatuto adequado à sua situação especial».

13 Entre outros postos, Huang Hua foi Embaixador no Gana, na República Árabe Unida e Chefe da Missão Permanente na onu.

14 Com tenacidade se tem mantido entre nós a explicação quanto ao nascimento de Macau: ajudámos a China na luta contra os piratas, e em recompensa, o Imperador ofereceu-nos Macau. Trata-se de uma explicação que, por simplista em demasia, não corresponde à verdade. O somatório de convergências entre Portugal e a China que conduziu ao surgimento de Macau foi já equacionado em moldes rigorosos por alguns autores portugueses e estrangeiros.

15 O raciocínio chinês subjacente ao discurso de Huang Hua nas Nações Unidas em 1972 era de pegar nalguma verdade histórica e moldá-la em termos políticos conforme a conveniência do argumento. Coloca, erradamente, Hong Kong e Macau na mesma categoria de situações resultantes dos Tratados Desiguais. O surgimento de Macau nada tem a ver com Tratados Desiguais, antecedendo em séculos essa doutrina; não se aplica também ao Tratado de 1887 pois nessa altura era igual a fraqueza de ambos os Estados no plano internacional, ou então explicitava-se a influência inglesa na matéria. Mas quanto à referência de que se tratava de território chinês e assim subtraído às questões coloniais, corresponde à realidade no que toca a Macau, o mesmo se podendo dizer da afirmação, apesar de ambígua, de que era uma questão legada pela história.

Para além das conveniências políticas do momento, parece arreigada na generalidade dos chineses a ideia de que os forçámos a aceitar o nosso estabelecimento em Macau, do mesmo modo que entre nós está arreigada a tese dos piratas e do dom imperial. Há assim de parte a parte um longo trabalho que convém fazer tendo em vista esclarecer o passado. Tal trabalho compete em primeira mão aos historiadores – estando já em grande parte feito – e depois aos políticos e aos média a sua divulgação, e é isso que ainda falta. Admito que os últimos anos da transição não concitem a serenidade requerida, mas será urgente fazê-lo após 1999, para que Macau e o relacionamento luso-chinês possam entrar numa nova fase sem mal-entendidos e falsos desentendimentos.

16 Protocolo de Lisboa, de 26 de Março de 1887, art.os 2 e 3, e Tratado de Amizade e Comércio entre Portugal e a China, de 1 de Dezembro, art.o 3. Para a interpretação do articulado e contexto histórico destes acordos, vide António Vasconcelos de Saldanha, op. cit., cap. VI, «O problema da interpretação do Tratado Luso-Chinês de 1887 no respeitante à questão da soberania portuguesa em Macau».

17 O Presidente Li Xiannian visitou Portugal de 16 a 19 de Novembro de 1984.